



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 065/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual de Turismo

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: . Ausência de resposta recursal. Envio extemporâneo. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 065/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual de Turismo, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para acesso a informações diversas, conforme consta do ofício enviado pela Prefeitura de Poá em dezembro de 2021.
2. Em resposta, a Pasta prestou as informações solicitadas. A ausência de resposta recursal motivou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado - OGE, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Instada para sanar a supressão de instância, o órgão reiterou a resposta inicial. Cientificado, o cidadão não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).
4. Assim, considerando que houve o atendimento do pedido formulado pelo interessado, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, § 1º da citada Lei federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 07 de março de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado



SEGOVDES202208567A